



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Constitui o objeto do presente certame que será elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada e especializada em serviços de engenharia para construção de 03 (três) salas com banheiros, varanda e reforma da cozinha, sendo área de construção de 136,32 m² e área a ser reformada de 13,96 m² a construção será em alvenaria e estrutura de concreto armado para a ampliação da Câmara Municipal de Novo Progresso/Pa.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

1.1. . O objeto deverá ser apresentado a contratante conforme detalhamento acima especificado por meio de projetos e planilhas apresentados pelo engenheiro civil contrato pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP com o intuito de atender a sua demanda onde ainda não há disponibilidade do objeto ora solicitado sobre contratação ou que tenha sido relaizado. Onde consta a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,** se faz necessário a construção e também a reforma da área da cozinha, uma vez que a Casa Legislativa não detém contrato desta natureza para atender a demanda, o prédio da Câmara Municipal conta atualmente com apenas 04 (quatro) salas para atender as secretarias e

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



departamentos, sendo que as demais salas são gabinetes de vereadores (as) e plenário, fato que em muitas das vezes prejudica o funcionamento e até o planejamento dos trabalhos de competência deste órgão municipal. Por ainda obter o espaço adequado do terreno a ampliação do prédio será imprescindível para atender aos departamentos jurídico, licitação e controle interno e assim melhorar o desenvolvimento da demanda e funções dos servidores e de suas competências. A reforma da cozinha para melhorar o espaço adequar-se à algumas normas de segurança que ainda está em falta e melhorar as condições do espaço para o uso dos servidores, das entidades e população em geral que faz o uso das dependências da Câmara para realização de reuniões, palestras, júri popular e conferências dos órgãos municipais.

2.2 Em consideração que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios que disciplinam a atuação dos gestores da máquina pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, constituindo o que doutrina denomina de princípios da Administração Pública.

2.3 Ainda sobre a atuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações pública maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.

2.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, §único, Lei 8.666/93)

Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

2.5 Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

2.6 Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa(s) especializada (s) para a contratação.

2.7 A aquisição dos serviços de engenharia será realizada através de licitação na modalidade Tomada de Preço, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

3.1 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

3.2 Existem diversas modalidades de licitação. Assim como todos os processos administrativos, a Tomada de Preço deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade, que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Apesar de ser o orientado pelos Tribunais de Contas dos Municípios que atende ainda a devida contratação para e execução dos serviços. Esse fato nos faz questionar se o certame está atendendo o princípio, expostos da Lei 8.666/93.

3.3 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

3.4 Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: CONCORRÊNCIA: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. TOMADA DE PREÇO: Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. PREGÃO modalidade de licitação instituída pela Lei nº10.520, de 2002, em que a disputa pelos fornecimentos de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. **Pode ser presencial ou na forma eletrônica.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



3.5 A modalidade presencial é regulamentada pelo decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato previsto inicia –se com a assinatura e findar – se após 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância entre as partes contratante e contratada, por motivos de garantia, devendo a Câmara Municipal de Novo Progresso emitir um atestado de recebimento e cumprimento dos termos contratuais;

4.2. O prazo de entrega dos serviços será dentro do prazo estipulado da validade do contrato com a apresentação das medições conforme as exigências do edital e as que constarem no contrato e das ordens de pagamento expedidas pelo Setor de Compras da Câmara. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em moeda corrente nacional, conforme as medições e certificação de que os serviços estão de acordo com as exigências e conforme as datas de repasses do duodécimo, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

6. DO VALOR

6.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 604.922,17 (seiscentos e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços de engenharia a serem contratados correrão à conta de recursos específicos do duodécimo deste exercício da conta específica da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01 031 0001 1.002

Fonte: 1.002

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA

Programa de Trabalho: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

8. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

8.2 - Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

ANEXO I – Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

ANEXO II – Modelo da Planilha de Composição dos Preços Unitários

ANEXO III – Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI

ANEXO IV – Modelo da Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais

ANEXO V – Modelo do Cronograma Físico Financeiro;

Obs. (os modelos de planilhas deverão conter as referidas informações conforme os anexos apresentados).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas técnica e de preços constam no Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica e Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1) A CONTRATADA comprometer-se e obrigar-se a cumprir o estabelecido no Edital;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



- 12.1.2) Responsabilizar - se pelo fornecimento dos itens quantitativos e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital;
- 12.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 12.1.5) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 12.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 12.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios.
- 12.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.1.10) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.11) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.1.12) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 12.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 12.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;
- 12.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



12.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

12.2. AO CONTRATANTE, cabe:

12.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;

12.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do objeto desta licitação;

12.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no ANEXO 14 deste instrumento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente ou ordenador de despesas da Câmara Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

15.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CMNP através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

15.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

16.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3 - São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

16.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

16.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

013
CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO do(a) CMNP. A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Novo Progresso.

Novo Progresso (PA), 27 de outubro de 2023.


Secretaria de Administração
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO 014

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AO PRESIDENTE DA DESCREVER ÓRGÃO LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO – DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCREVER O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD*	PREÇOS DO ÓRGÃO		PREÇOS DO LICITANTE	
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01	Abrigo provisório c/ alojamento c/ cobertura em telha de fibrocimento, paredes, portas e janelas em chapa compensada e piso cimentado	m ²	XX,XX				
BDI:				ENCARGOS SOCIAIS:			
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)				DATA:			

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – DESCREVER MODALIDADE Nº. XXI/20XX

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	Unidade	Prod. Equipe	Valor			
(A) EQUIPAMENTO							
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QUAN T	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
			PRO D.	IMPROD	PROD.	IMPRO D.	
TOTAL (A)							
(B) MÃO DE OBRA - ENCARGOS SOCIAIS: XXX,XX %							
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	P. UNIT.	VALOR FINAL		
TOTAL (B)							
(C) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)							
TOTAL (C)							
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (C / PRODUÇÃO DA EQUIPE)							
TOTAL (D)							
(F) MATERIAL							
CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	P. UNIT.	VALOR FINAL		
TOTAL (F)							
(G) TRANSPORTES (CÁLCULO FEITO POR OBRA)							
TOTAL (G)							
(H) CUSTO DIRETO TOTAL (D + F + G)							
TOTAL (H)							
(I) BDI (XX,XX%)							
TOTAL (I)							
(J) CUSTO UNITÁRIO TOTAL (H + I)							
TOTAL (J)							
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)						DATA:	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA

ANEXO III - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS BDI – (MODELO)

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	
Tributários Federais	
Tributários Estaduais	
Tributários Municipais	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FE*	
Fórmula do BDI: $BDI = \{[(1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE)]-1\} \times 100$	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
FE = Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo	
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
(*) Cobrança a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 32.086/2011. A retenção incide sobre todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Estadual, na alíquota de 1,50%, conforme estabelecido pelo Art. 1º da Lei nº 9.355, de 19 de abril de 2011.	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso semanal e feriados	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13º Salário	
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre $[A2+(A2xB)]$	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenização)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidências de A-A9 sobre C3	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



ANEXO V MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOAMIDA DE PREÇO 00/12/2023-0000

OBJETO: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	PLANEJAMENTO																	
				1	2	3	4	5	6	7	8										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.978,71	4,13%	100%																	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.358,10	5,68%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.904,06	0,81%	80%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	
4	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	10.878,87	1,80%	40%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	
5	FUNDAÇÕES	24.629,63	4,07%	40%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	
6	SUPERESTRUTURA	139.302,94	23,03%	12,314,81	20%	12,314,81	50%	41.790,88	30%	16.540,43	40%	18.023,88	60%	14.828,17	30%	14.828,17	50%	27.975,59	40%	7.223,58	20%
7	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	55.134,75	9,11%	27.860,59	69.651,47	50%	41.790,88	70%	16.540,43	30%	18.023,88	60%	14.828,17	30%	14.828,17	50%	27.975,59	40%	7.223,58	20%	
8	ESQUADRIAS	30.039,81	4,97%																		
9	SISTEMAS DE COBERTURA	72.637,34	12,01%																		
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	8.941,08	1,49%			100%		14.527,47	80%	58.109,87											
11	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	49.427,24	8,17%			8.941,08															
12	SISTEMAS DE PISOS	55.951,18	9,25%																		
13	PINTURAS E ACABAMENTOS	36.117,90	5,97%																		
14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.076,53	0,51%																		
15	INSTALAÇÕES SANITARIAS	11.979,21	1,98%		10%	615,31	10%	615,31	20%	922,96	30%	922,96	40%	14.447,16	40%	14.447,16	40%	14.447,16	40%	14.447,16	40%
16	LOUÇAS, ACESSORIOS E METAIS	9.298,97	1,54%		10%	1.197,92	10%	1.197,92	10%	1.197,92	10%	1.197,92	10%	7.187,53	40%	7.187,53	40%	7.187,53	40%	7.187,53	40%
17	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTIVEL	3.351,22	0,55%																		
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	389,47	0,06%																		
19	INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)	24.310,14	4,02%																		
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.178,39	0,53%																		
21	SERVIÇOS FINAIS	2.036,63	0,34%																		
Valores totais				604.922,17	100,00%	37.548,27	53.176,22	97.015,35	101.020,57	114.157,54	92.577,78	78.589,26	30.837,08	604.922,17							
Valores totais acumulados				37.548,27	90.724,49	187.739,84	288.760,50	402.918,05	495.485,83	574.085,09	604.922,17										